

# OMNIA HUMANAS

Faculdades Adamantinenses Integradas (FAI)

[www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

LEITE, Alexandre Pereira; A educação de jovens e adultos na prisão. OMNIA HUMANAS v.2, n.2, p.60-69, 2009.

### **Resumo**

Este trabalho visa discutir os motivos que levam os sentenciados a retomarem os estudos dentro das unidades prisionais, haja vista o desinteresse quando em liberdade. A escola da prisão é praticamente o único espaço em que ele pode se sentir como homem, em que a marca de “criminoso” pode ser amenizada, vislumbra na mesma condições de uma vida com maiores possibilidades para não se sentir novamente excluído e consecutivamente com chances de reinserção na criminalidade. Num primeiro momento, são explicitados alguns conceitos teóricos da prisão e da educação de jovens e adultos nesta instituição. Em seguida, o estudo lida com a análise da questão que gerou os dados obtidos em pesquisa de campo – quais os motivos que levam os sentenciados a retomarem os estudos na prisão? Finalmente, procurou-se estabelecer a relação entre a educação de jovens e adultos e os entraves da escolarização dentro de uma instituição fechada como a prisão. Enfim, não foram evidenciados aspectos negativos e nenhuma relação com obrigatoriedade. O que se pode ver é que enxergam na educação um espaço para não serem somente “criminosos”, e que os sujeitos demonstraram sentir-se inferiorizados quando se compara a educação proposta nas escolas fora da prisão com as de dentro da prisão.

Palavras chaves: Educação de Jovens e Adultos, Prisão, Criminalidade.

### **ABSTRACT**

This paper aims to discuss the reasons that lead sentenced to resume their studies within the prisons, given the lack of interest when released. The School of prison is virtually the only place he can feel like a man, when the brand of "criminal" can be mitigated, sees the same conditions of life are better able to not feel excluded and again consecutively chances reintegration in crime. At first, made explicit theoretical knowledge of the prison and education of young people and adults in this institution. Next, the study deals with the analysis of the issue that generated the data obtained in field research - are the reasons that lead sentenced to resume their studies in prison? Finally, we tried to establish the relationship between youth and adults and the barriers of schooling within a closed institution such as prison. Finally, there was no evidence and no negative relationship requirement. What you can see is that see education as a space for not only being "criminals" and that the subjects have shown feel degraded when comparing the proposed education in schools outside of the prison within the prison.

Key words: Education, Youth and Adults, Prison, Crime.

### **Introdução**

O papel da educação é possibilitar condições para atualização e uso pleno das potencialidades pessoais em direção ao autoconhecimento que se dá em um processo de formação, capacitação e fortalecimento de consciência de classe. Buscando, entretanto, uma intervenção criativa e organizada que objetiva a transformação estrutural da sociedade. O ponto de partida de toda aprendizagem é o próprio aprendiz e as condições em que ele se encontra no momento de receber o ensino

Assim, partindo do exposto no art.37 da Lei de Diretrizes e Bases, – EJA “será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, cabendo aos sistemas de ensino assegurar gratuitamente a esses jovens e adultos oportunidades apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” – focaremos nosso trabalho.

Fala-se especificamente da educação de jovens e adultos dentro de uma instituição fechada – a prisão, que segundo Siqueira

A prisão é, sem dúvida alguma, o mecanismo mais medieval para se punir o ser humano por um delito. Sua longa duração deve-se, também ao fato de trazer consigo o medo e, conseqüentemente, funcionar como desestímulo aos que por temer a prisão, nunca virão a praticar crime algum. (Siqueira, 2001, p. 63)

É notório que o déficit de escolarização da população carcerária é extremamente relevante, contudo, tal fato deixou de ser contemplado especificamente na LDB (Lei 9.394 de 1996). Somente em 2001 pela Lei 10.172 que regulamentou o Plano Nacional de Educação é que a EJA nas prisões fora mencionada.

A Secretaria da Administração Penitenciária do estado de São Paulo informa que o Brasil encarcera a quarta maior população mundo, 336.366 presos. Apenas os Estados Unidos, a China e a Rússia possuem massas carcerárias maiores. Segundo a mesma fonte, o Estado de São Paulo conta com 144.430 presos, destes 96% são do sexo masculino, 43% têm entre 25 e 34 anos e 30% entre 18 e 24 anos. É o Estado que mais abriga condenados do país.

Essa massa está nas Unidades Penais, de acordo com os modelos e regimes, e se distribuem da seguinte maneira:

- a) 36 Centros de Detenção Provisória – construídos para abrigarem presos advindos dos distritos policiais e cadeias. Tem por população presos provisórios que aguardam julgamento e que são mantidos nestes estabelecimentos em regime fechado. Cada unidade possui capacidade para abrigar 768 internos.
- b) 22 Centros de Ressocialização – Unidades mistas (regime fechado, semi-aberto e presos provisórios) com capacidade para alojar 210 sentenciados cada. A administração é efetivada em parceria com organizações não governamentais e a execução da pena obedece a um sistema diferenciado do tradicional caracterizado, dentre outros, por uma maior participação do interno na dinâmica institucional.
- c) 74 Penitenciárias – Estabelecimentos de regime fechado Possuem oficinas de trabalho, salas de aula, parlatório, cozinha, ambulatório médico e local adequado para banho de sol. A capacidade é variada, de acordo com a estrutura física.
- e) 01 Centro de Readaptação Penitenciária – Destinadas a abrigar presos em regime disciplinar diferenciado. Configuram-se, pois, em estabelecimentos de segurança máxima, contando com sistema interno de TV, detectores de metais, equipamento de alarme e bloqueador de celular. Possui capacidade para 160 presos, instalados em celas individuais.

f) 07 Centros de Progressão Penitenciária – Unidades destinadas ao cumprimento de regime semi-aberto, com o preso trabalhando dentro e fora da unidade. A capacidade é de 672 presos.

g) 06 Hospitais – abriga sentenciados que estão com problemas de saúde física e/ou mental que necessitam de internamento. Abriga também, sentenciados em fase terminal. Dentre estes hospitais, há aqueles destinados a custódia e tratamento para apenados com comprometimento psíquico.

h) 02 Institutos Agrícolas – Estabelecimentos destinados ao cumprimento de regime semi-aberto, com atividades laborerápicas internas voltadas para a agricultura.

Como se observa, o Estado de São Paulo possui 147 unidades penais de regime fechado e semi-aberto, variando o modelo de construção, o número de sentenciados que abriga e o tipo de administração (estatal ou em parcerias com organizações não governamentais). Em todas elas, exceto nos hospitais há estrutura para a escolarização.

Todas essas unidades, conforme informa a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, direcionam-se ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei de Execução Penal. Tal Secretaria declara como sua missão a aplicação da citada legislação, de acordo com a sentença judicial, visando a ressocialização dos sentenciados. Sua política de atuação é descrita como parte integrante do processo de execução da pena, e objetiva tratar e assistir o preso e o internado, prevenindo o crime e proporcionando-lhes a reintegração à convivência em sociedade.

A mesma fonte afirma ainda constituir a base dessa política o respeito à dignidade do homem, aos seus direitos individuais e coletivos e a crença no potencial de aperfeiçoamento dos seres humanos. Seu esforço seria no sentido de corresponder às ações propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos, adotando medidas para a humanização das unidades prisionais, visando à reabilitação do preso, através da oferta de trabalho, da profissionalização e da educação, buscando – simultaneamente - o comprometimento da sociedade com a questão penitenciária.

Voltando o foco para educação, segundo a referida fonte, dos 144.430 sentenciados do estado de São Paulo, apenas 13,34% (11.836) estão freqüentando a escola, destes 4.107 estão matriculados na alfabetização, 1.712 no ensino médio, 4.518 no fundamental e 1499 no ensino profissionalizante.

Podemos observar que o número de sentenciados que estão inseridos na escola no interior das prisões ainda é irrisório, porém os resultados obtidos parece-nos ser significativos. Por isso compartilhamos do pensamos de Onofre

Quaisquer que sejam os papéis possíveis apontados para a escola-preencher o tempo, distrair a mente, sair das celas, conquistar benefícios jurídicos, aprender a ler, escrever e fazer contas, ser aprovado nas provas -, ela é percebida pelos alunos como algo positivo dentro das penitenciárias. É um lugar onde vivem experiências numa situação de interação, em que existe a possibilidade de respeito mútuo, de troca e cooperação, o que contribui para que a pena possa ser vivida de maneira mais humana (Onofre, 2007, p.25)

No sistema prisional a escola apresenta-se como um dos poucos espaços de produção e divulgação de conhecimento formal, desempenhando um papel diferente do que desempenha fora das unidades prisionais, pois lá ela continua sendo um espaço fundamental para o resgate da cidadania.

Assim, a escola nas penitenciárias tem uma grande responsabilidade na formação de indivíduos autônomos, na ampliação do acesso aos bens culturais em geral, no fortalecimento da auto-estima desses sujeitos, bem como na consciência de seus direitos e deveres, criando oportunidades para seu reingresso na sociedade.

### **Aspectos metodológicos**

Sendo o pesquisador funcionário do sistema penitenciário do Estado de São Paulo, exercendo a função de agente de segurança penitenciária há aproximadamente 08 anos em uma Unidade Penal de regime fechado, deparou-se com algumas questões que causava incômodo e reforçavam o questionamento quanto aos motivos que levam os sentenciados a freqüentarem a escola dentro das prisões. Isto porque a grande maioria quando em liberdade não tinha interesse algum pela mesma.

O que se observou de modo geral era uma desatenção e/ou não atribuição de importância a ações educativas.

Essa observação fez crescer a inquietude e motivou a proposição, nessa oportunidade de elaboração de um artigo científico para a conclusão do curso de Pedagogia, uma pesquisa junto aos sentenciados, tendo como problema central: quais os motivos que levam os sentenciados a freqüentarem a escola dentro das prisões, uma vez que em liberdade abandonaram os estudos?

Estando fixados nos sentenciados como população a ser pesquisada, deparou-se com a necessidade de selecionar os sujeitos, já que no Estado de São Paulo atualmente existem 128 unidades prisionais, divididas em 05 coordenadorias: Região Noroeste; Capital e Grande São Paulo; Região Central do Estado; Vale do Paraíba e Litoral do Estado; e Região Oeste.

Optou-se, então, por delimitar o universo da pesquisa à Região Oeste do interior do Estado de São Paulo, mais especificamente à área geográfica conhecida como Região da Alta Paulista. A Região Oeste do interior do estado de São Paulo é uma das que mais possuem Unidades Penais, sendo conhecida atualmente no país por este fator. Muito vem se discutindo esta questão atualmente na região e iniciativas de repulsa à instalação de mais penitenciárias são comuns.

A escolha por esta região foi intencional, baseada no fluxo de sentenciados entre as unidades, como também por comporem, conforme informação acima mencionada, uma das regiões que mais abriga penitenciárias. Focou-se ainda em uma penitenciária masculinas de sistema fechado por exercermos nossa prática profissional em uma Unidade Penal deste modelo e por ser este o regime que mais aparece numericamente entre os presídios da região.

Sendo assim, delimitou-se como objeto da pesquisa os motivos que levam os sentenciados a retornarem para a escola dentro das unidades prisionais. Para o estudo deste objeto utilizou-se uma pesquisa de campo, de natureza qualitativa, por acreditar que esta poderia proporcionar uma maior aproximação ao o que se propôs a investigar, bem como por sua condição de permitir a produção de um conhecimento mais fiel à realidade existente.

Para a coleta dos dados, realizou-se um questionário contendo questões que buscavam informações voltadas a caracterizar o universo dos pesquisados, com o intuito de atingir os objetivos propostos.

O questionário foi aplicado em 50 sentenciados, objetivando colher informações com um rol não muito extenso de perguntas, para que não se tornassem demoradas ou cansativas,

podendo, de alguma forma, interferir na qualidade dos dados coletados. Evidentemente que, antes da aplicação do referido questionário, alguns cuidados foram tomados, como explicar o objetivo da pesquisa, garantir sigilo das informações, dentre outros.

Precauções essenciais, como marcar as entrevistas em horários e locais adequados, sigilo em relação aos entrevistados e ouvir atentamente estimulando as informações sem interferir nas respostas, certamente foram dispensados nessa fase de coleta de dados.

Posteriormente os dados foram transcritos, categorizados de acordo com os eixos contidos no roteiro de perguntas e analisados, considerando o conteúdo teórico a ser desenvolvido. Utilizou-se análise de conteúdo, considerando que esta proporciona a descoberta do que está por trás dos conteúdos apresentados, indo além das aparências do que está sendo narrado.

O produto da pesquisa se encontra disposto nesse trabalho em dois momentos. No primeiro, enfocaram-se os principais aspectos da educação dentro das unidades prisionais.

No segundo, apresentou-se a discussão dos dados obtidos, pautando-a pelos eixos temáticos acima referenciados, e, por fim, sob o título Considerações Finais, uma breve reflexão sobre os resultados a que se conseguiu chegar.

## **Resultados e discussões**

Fazendo um breve resgate na história de nosso país no que tange a educação de jovens e adultos pode-se constatar que a responsabilidade pela oferta de escolarização de jovens e adultos sempre foi compartilhada por órgãos públicos e por organizações societárias. A partir de 1940, o setor público, particularmente o governo federal, assumiu o papel de protagonista da oferta educacional dirigida a população adulta, tomando a iniciativa de promover programas próprios.

Contudo, falar em educação para jovens e adultos nas prisões é algo relativamente recente para os aparatos legais da educação, pois, conforme já citado anteriormente, somente em 2001 pela Lei 10.172 é que fora realizado a regulamentação do Plano Nacional de Educação contendo a menção da EJA nas prisões.

Porém, a educação formal e o ensino profissionalizante estão presentes na Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/84 como um dos direitos do preso:

Art. 17 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18 - O ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Art. 19 - O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

É de conhecimento geral que parte extremamente significativa da massa carcerária provém de grupos marginalizados e excluídos do mercado de trabalho e das políticas de educação, de saúde, de habitação e etc.

Segundo dados obtidos neste trabalho acadêmico, essa massa supra mencionada, em sua maioria quando em liberdade não chegou a concluir o ensino fundamental, apenas frequentou as séries iniciais. Pode-se verificar tal fato através das seguintes falas dos sujeitos da pesquisa:

“Eu estudei só até a 6ª série, abandonei os estudos porque tive que trabalha.”

“Parei de estudar na 5ª série, eu me envolvi com a criminalidade.”

“Eu estava fazendo o supletivo da 7ª série, mas fui preso.”

Segundo dados da FUNAP, Fundação de Amparo ao Preso (2003), os sentenciados não possuem escolarização ou, quando a tem, o nível é muito baixo. A grande maioria não ultrapassou o ensino fundamental, o que só vem a comprovar que a política de educação em nosso país, embora seja declarada como universal, não atende toda a população.

Os motivos que levam os sentenciados a voltarem a frequentarem a escola dentro das prisões variam muito, vão desde a vontade de ter uma vida melhor quando em liberdade, ganhar remissão da pena, até ocupar o tempo ocioso. Porém o que fica mais evidente é que estes buscam na educação oferecida dentro das instituições penais um vislumbamento de novas oportunidades, pelo menos naquele momento.

Segundo preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Pautando-se no preconizado pela Constituição Federal acerca da educação, pode-se deduzir que a reeducação, envolvendo o resgate da educação que foi perdida (ou nem achada), tem sua interface com a reintegração social, uma vez que esta deveria visar a formação global do sujeito, proporcionando a este uma ferramenta a mais em sua luta pela sobrevivência.

Parafraseando Onofre (2007, p.21), a escola na prisão é apontada pelo aluno como um espaço fundamental para que se possa fazer valer seu direito à cidadania, e aprendizagem da leitura e da escrita permanece essencial para que seja adquirido o mínimo de autonomia.

Para confirmar tal pensamento observa-se os depoimentos abaixo:

“Eu quero terminar os estudos para quando eu sair da prisão arrumar um emprego digno”

“Eu estou estudando para ocupar o tempo, aqui agente não tem muita coisa para fazer.”

“Acho que agora vão dar remissão da pena pelo estudo, por isso que me matriculei na escola, assim vou embora mais rápido.”

Embora haja uma valorização evidente da educação por parte destes sujeitos, seja pelos motivos mais diversificados, os mesmos acreditam que a qualidade da educação oferecida na prisão ainda é muito inferior a das escolas fora dela, principalmente pelo fato do professor ser também um sentenciado, sem formação específica para o magistério.

Para melhor esclarecer, são necessárias algumas ressalvas. Segundo o projeto pedagógico proposto pela FUNAP (Fundação de Amparo ao Preso), a prisão, nos seus aspectos de contenção (privação de liberdade) e reabilitação, historicamente apresenta-se de forma contraditória, em função de baixa qualificação e poucos investimentos no seu quadro funcional, assim como pouca oferta de ações que contribuam para a transformação da realidade dos detentos. Há problemas na implementação de uma Política de Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Penal Paulista que oriente e normatize a ação educativa em princípios e objetivos, sobretudo no que diz respeito à realidade do sistema.

A origem de prisioneiros atuando como alfabetizadores remonta ao final dos anos 60, quando inúmeros intelectuais e estudantes universitários condenados à pena de reclusão por crimes políticos cumpriam a sentença em meio a população condenada por crimes comuns. Este segmento organizou cursos, estudos, atividades culturais e iniciaram um processo informal de alfabetização, uma vez que a grande maioria dos prisioneiros era analfabeta ou semi-alfabetizada.

Merece destaque o fato de a política educativa desenvolvida com o corpo docente composto por prisioneiros demonstrar um trajeto similar aos movimentos populares de alfabetização. No percurso da Educação de Jovens e Adultos (EJA) brasileiro é marcante a composição docente por leigos, quando pessoas da própria comunidade atuam como educadores.

Esta prática, que atendia, em grande parte, trabalhadores, pobres, negros, subempregados, oprimidos e excluídos, atribui aos Programas de EJA uma diferença das escolas regulares.

Esta diferença é facilmente percebida pelos sentenciados, como se pode verificar:

“ A diferença da escola daqui e a da rua é que o nosso monitor é preso e não tem a capacidade igual a do professor da rua como faculdade, magistério, eles fazem o que podem”

“Tem muita diferença a educação na cadeia, na rua tem um ensino de qualidade”

“ A impressão que eu tenho é que o ensino daqui não tem o mesmo valor”

Mesmo com todos os entraves e mazelas da educação na prisão esta se mostra presente na vida dos sujeitos aprisionados que estão inseridos na escola e passa a fazer parte também de seus planos futuros, é unânime nos discursos a vontade de continuar a estudar, cursar faculdade e cursos profissionalizantes quando conseguirem a liberdade. Não estamos aqui falando da efetividade da educação e sim de sua importância na vida dos sujeitos privados de liberdade ambulatorial. Importância esta evidenciada através do depoimento que segue:

“Quero ser alguém na vida, lutar para conseguir me formar em uma faculdade e mostrar para as pessoas que a prisão pode regenerar, basta ter força de vontade e ter em que se agarrar. Estou abraçando esta oportunidade que estou tendo com muita força de vontade.”

#### IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa efetivada, pude-se perceber que os sentenciados apresentam motivos variados para o retorno a escola quando estão privados de liberdade, dizem que assim ocupam o tempo ocioso, se sentem menos estigmatizados quando estão freqüentando a escola, que esta é uma oportunidade de voltar ao convívio social com possibilidades de não mais reincidir, podem aprender coisas novas. Enfim, não foram evidenciados aspectos negativos neste retorno. Não se relatou haver, até então, uma relação com obrigatoriedade. Desse modo, o que se pode ver foram homens que continuam a enxergar na educação um espaço para não serem somente “criminosos”, apesar de condenados e colocados em instituições que, em síntese, não fazem quase nada além de excluí-los novamente.

Contudo, os sujeitos demonstraram sentir-se inferiorizados quando se compara a educação proposta nas escolas fora da prisão e as de dentro da prisão, isto porque o atual projeto pedagógico proposto pela FUNAP (Fundação de Amparo ao Preso) prevê que as aulas sejam ministradas por monitores presos. Não se pode aqui afirmar que isto seja real, talvez uma nova pesquisa pudesse mostrar este fator mais especificamente.

Pautando-se no preconizado pela Constituição Federal acerca da educação, podemos deduzir que a reeducação, envolvendo o resgate da educação que foi perdida (ou nem achada), tem sua interface com a reintegração social, uma vez que esta deveria visar a formação global do sujeito, proporcionando a este uma ferramenta a mais em sua luta pela sobrevivência.

O que se pode observar é que apesar dos entraves enraizados na cultura prisional a educação na prisão ainda é um fator positivo a ser considerado, melhorado e estimulado.

[...] no que concerne a reintegração social, a educação assume papel importante, pois, além de do benefício da instrução escolar, oferece também ao interno a possibilidade de participar de um processo de modificação capaz de melhorar sua visão de mundo, contribuindo para a formação de um senso crítico que auxilie no entendimento do valor da liberdade e melhorando o comportamento na vida carcerária. (Onofre, 2007, p. 48)

#### Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

**CENSO PENITENCIÁRIO.** São Paulo, 2003. Disponível em <<http://www.funap.sp.gov.com.br>>. Acesso em 23 agosto de 2009.

Educação popular na América Latina: desafios e perspectivas. — Brasília: UNESCO, MEC, CEAAL, 2005.

FERREIRO, Emília. **Com todas as letras.** São Paulo: Cortez, 1997

FREIRE, Paulo R. Neves. **Pedagogia da Autonomia.** São Paulo: Paz e Terra. 11ª edição, 1999.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. **Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e propostas** - 9ª edição, São Paulo: Cortez, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 15 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994

MIRABETE, Julio Fabrini; FABRINI, Renato N. **Execução Penal.** 11ª edição, Recife: Atlas, 2004

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org). Educação **Escolar entre as Grades.** São Paulo: Edufscar, 2007

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O trabalho e a Assistência Social na Reintegração do Preso. In: **Serviço Social & Sociedade,** São Paulo: Cortez, ano 22, n.67, p. 53 -75, set. 2001.